



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**DECRETO Nº 064/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

**Convoca a X Conferência Municipal  
de Assistência Social, e dá Outras  
Providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social que realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”;

**CONSIDERANDO** o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Convocar a **X Conferência Municipal de Assistência Social** com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

**Art. 2º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social **realizar-se-á no dia 30 de junho de 2023, das 08 horas às 12 horas**, no

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Manoel Matos, Centro, Sampaio/TO.

**Art. 3º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Art. 5º** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Dezesseis (16) dias do mês de Junho (06) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal